PROJETO DE LEI Nº. 068/2009

Procede a alterações em uma ou mais vezes no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009.

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º – Os Anexos Programas – **Plano de Investimentos,** aprovado pela Lei nº 36/2005, de 07 de dezembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 23/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração de programas e ações:

ÓRGÃO - 03 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 001 – DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Agricultura

Funcional Programática	Exercício 2009
20.601.0401.31.90.1000	80.000,00

ÓRGÃO - 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO
UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ.: 1.021 – Construção de Terminal Rodoviário

Funcional Programática	Exercício 2009
26.782.0601.44.90.1000	100.000,00

Proj./Ativ.: 2.070 – Pavimentação e Manutenção de Ruas

Funcional Programática	Exercício 2009
15.452.0601.33.90.1000	17.000,00

Proj./Ativ.: 1.027 – Construção de Casas Populares

Funcional Programática	Exercício 2009
16.482.0601.44.90.1000	50.000,00

ÓRGÃO - 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ.: 2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental

Funcional Programática	Exercício 2009
12.361.1301.33.90.1000	75.000,00

Apresentado na Reunião Extraordinária em 22/07/2009, o qual foi colocado em votação o regime de urgência e obteve o seguinte resultado o vereadores Marcos Paulo de Souza e José Carlos Radorski foram desfavoráveis e os demais vereadores foram favoráveis; Em seguida colocou em 1.ª votação e foi aprovado por unanimidade.
Reapresentado na Reunião Ordinária em 28/07/09, o qual foi colocado em 2.ª votação e foi aprovado por unanimidade, dispensado da 3.ª votação a pedido do vereador Rey Aparecido Silva.

Aprovado

Marcos Paulo.

Art. 3º – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no exercício de 2009 em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2009, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2009.

José de Jesus Isac
Prefeito Municipal